



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 024, DE 28 DE JULHO DE 2022.

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da, 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2022;

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB - Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu e Estágio Pós-doutoral aos Servidores Docentes, sob gestão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, Processo 23520.005356/2022-80, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 09 de agosto de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

LERIANE SILVA CARDOZO
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança – CGAG, assessora ao Conselho Universitário, considerando:

A Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, as autarquias e das fundações públicas federais;

O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para implementação da PNDP;

A Instrução Normativa PROGEP/UFOB nº 008, de 09 de agosto de 2022, que estabelece orientações e procedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado aos servidores Técnico-Administrativos e Docentes do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

Torna público que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS DOCENTES DA UFOB**, de acordo com as disposições deste edital, aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2022, sob a gestão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.



1. Das disposições preliminares

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar e classificar servidores (as) aptos (as) a usufruto de concessão de afastamento integral para qualificação, em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior, a nível de mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, durante o exercício de 2023.

1.2 O resultado do presente edital tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.3 Estão aptos (as) a participarem do processo seletivo servidores (as) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal:

- a) Não estar em licença para tratamento da saúde;
- b) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, conforme fundamento do Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento, para os casos de mestrado e doutorado;
- c) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, conforme fundamento no Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, para os casos de estágio pós-doutoral;
- d) Não ter abandono ou reprovação em componentes curriculares do programa de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento;
- e) Estar matriculado (a) e/ou aprovado (a) em programa de pós-graduação *stricto sensu*/estágio pós-doutoral, com previsão de aulas e/ou atividades ao longo de 2023.

1.4 O curso de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento integral para qualificação deverá guardar relação com as atribuições do cargo efetivo ocupado, e/ou com a área de conhecimento do concurso, ao ambiente organizacional de lotação, à área de ensino/pesquisa do (a) docente.

1.5 Somente fará jus ao disposto neste Edital, candidatos (as) pleiteantes a afastamentos no



país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três) para mestrado, e nota mínima de 04 (quatro) para doutorado, segundo os critérios do órgão.

1.6 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao (a) servidor (a), após o encerramento do curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral, encaminhar à Progep o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação, sob pena de incorrer em obrigação de ressarcimento ao erário, conforme legislação vigente.

1.7 O afastamento do (a) docente somente será permitido para curso de pós-graduação *stricto sensu* para obtenção de título de maior nível ao já adquirido pelo (a) pleiteante.

1.8 Os afastamentos para qualificação observarão aos seguintes prazos, conforme determina a legislação vigente:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.8. Os procedimentos para o afastamento do (a) servidor (a) docente ficam condicionados a:

I. Comprovação de incompatibilidade de realização do curso simultaneamente com o exercício do cargo.

- a) comprovação da possibilidade de contratação de professor (a) substituto (a), respeitando-se o percentual de 10% do número total de docentes efetivos em exercício na respectiva unidade.
- b) caberá a unidade fazer a subtração das vagas/percentual ocupadas anteriormente e ainda em ocupação.
- c) a ocorrência de desocupação de vagas diante do término do curso de pós-graduação e retorno de docentes aos cargos, após usufruto de afastamentos, deve ser imediatamente



comunicado à Progep, para fins de acompanhamento e destinação de possíveis vagas a candidatos (as) considerados (as) classificados (as) e aprovados (as) neste edital.

d) o número de vagas disponíveis em cada unidade na data de publicação do edital poderá ser consultado no Anexo I.

II. Poderá ser concedido afastamento a candidatos (as) classificados (as) acima da porcentagem descrita no item anterior, desde que os (as) solicitantes apresentem:

- a) comprovação da possibilidade dos pares assumirem seus encargos/atividades;
- b) manifestação expressa da chefia pela concordância do afastamento e distribuição das atividades sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade de prestação de serviços na UFOB, visto a impossibilidade de contratação de professor (a) substituto (a).

2. Das inscrições

2.1 O período de inscrição respeitará o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II;

2.2 As inscrições serão recebidas via e-mail, **em arquivo PDF e único**, por meio do endereço eletrônico proseletivodocente@ufob.edu.br, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Plano de trabalho descritivo contendo o período pleiteado para o afastamento, bem como as atividades previstas para o período;
- c) Comprovante de matrícula e/ou de aprovação no programa de pós-graduação;
- d) Histórico escolar da pós-graduação, se houver;
- e) Manifestação de concordância da Direção da unidade de lotação;
- f) Curriculum Lattes atualizado com os comprovantes a serem pontuados (Anexo IV).

2.3 A Progep não se responsabilizará por inscrição não recebida por questões de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros que impeçam a transferência de dados.

2.4 O (a) servidor (a) somente poderá submeter 1 (uma) inscrição por processo seletivo.



2.5 Não serão aceitas inscrições por meios diversos aos previstos no presente edital.

2.6 Não serão aceitas inscrições enviadas sem os devidos documentos comprobatórios, solicitados no item 2.2.

2.7 Será eliminado (a) do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que a qualquer tempo cometer falsidade ideológica;

3. Do processo de seleção

3.1 O processo seletivo constará de uma única fase, considerada eliminatória/classificatória, compreendida respectivamente, de:

I. Verificação documental, onde serão analisados os documentos apresentados pelo servidor no ato da inscrição;

II. Pontuação alcançada com a documentação apresentada, de acordo com o barema constante no Anexo IV. Não será pontuado quando da avaliação do barema, se houver:

- a) item desacompanhado da(s) documentação(ões) probatória(s);
- b) quadro do Anexo IV não preenchido ou preenchido de forma inadequada.

III. Análise da manifestação e concordância da chefia imediata.

3.2 A classificação do (a) candidato (a) se dará pela nota final obtida na análise do barema.

3.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço público;
- c) maior tempo de UFOB;
- d) maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do (a) proponente.

3.4 São requisitos cumulativos para a classificação e aprovação no presente edital:

- a) parecer favorável da chefia imediata, ouvida a Coordenadoria de Ensino da unidade acadêmica e o colegiado do curso onde as atividades do (a) docente estão concentradas, no caso



de candidatos (as) classificados acima do percentual para contratação de professor (a) substituto (a);

b) comprovação de impossibilidade de realização da qualificação sem a concessão de afastamento.

4. Das comissões avaliadoras

4.1 As comissões avaliadoras serão designadas por meio de portaria da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a partir das indicações dos nomes aprovados pelos Conselhos Diretores das unidades acadêmicas, composta por 3 (três) membros, respeitadas as seguintes indicações:

- a) um membro representando o (a) dirigente da unidade acadêmica;
- b) um membro representando as coordenações dos cursos da unidade acadêmica;
- c) um membro representando a categoria dos docentes da carreira do magistério superior da unidade acadêmica.

4.2 Caberá as comissões avaliadoras:

- a) a recepção e o julgamentos das inscrições, feitas dentro do prazo estipulado neste edital.
- b) emissão de parecer sobre o resultado do processo seletivo, indicando os servidores aprovados, por ordem de classificação.

4.3 Fica vedada a indicação de servidor (a) para participar como membro das comissões avaliadoras, que em relação ao candidato (a):

- a) seja cônjuge ou companheiro (a);
- b) seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato (a).

4.4 Na ocorrência de impedimento previsto nos 4.3, o membro da comissão deverá ser substituído (a).

4.5 Não poderão integrar as comissões avaliadoras, servidores (as) candidatos (as) no presente edital.



4.6 Ao final da validade do edital serão designadas novas comissões, e/ou reconduzidas por igual período, a critério da Administração.

5. Da divulgação dos resultados e da homologação final

5.1. Após as avaliações das inscrições, a Progep divulgará os resultados parciais e finais, emitidos a partir das análises das comissões avaliadoras em canal oficial da Pró-reitoria.

5.2. Caberá à Progep, notificar os (as) servidores (as) e as respectivas unidades acadêmicas dos (as) classificados (as) e aprovados (as) no edital, para a devida instrução do processo administrativo de afastamento para qualificação.

6. Dos pedidos de reconsideração e dos recursos

6.1 Caberá pedido de reconsideração à comissão avaliadora, que se manifestará quanto ao deferimento ou não do solicitado.

a) caso indefira totalmente ou parcialmente o solicitado, caberá à comissão emitir parecer, para que subsidie, em caso de recurso, a análise pela comissão de recursos.

6.2 Após a divulgação do resultado parcial, o (a) candidato (a) poderá, em até 48 horas, solicitar a reconsideração do resultado e a comissão avaliadora terá 48 horas para divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração;

6.3 Do indeferimento do pedido de reconsideração, caberá recurso junto a comissão de recursos, designada e composta por membros da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

a) após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, o (a) candidato (a) que tiver seu pedido indeferido poderá, em até 48 horas, interpor recurso contestando o resultado e a comissão de recurso terá 48 horas para divulgação do resultado final;

6.4 Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser enviados em formulários constantes no Anexo V;

6.5 Pedidos de Reconsideração e Recursos protocolados fora do prazo /ou sem a devida



fundamentação não serão admitidos.

7. Das disposições finais

7.1 A classificação e aprovação do (a) servidor (a) docente não o (a) desobriga da abertura e instrução de processo administrativo que tratará de seu afastamento.

7.2 Os servidores docentes considerados classificados e aprovados, somente poderão se afastar de suas funções após a emissão de ato autorizativo.

7.3 Havendo desistência de servidor (a) docente considerado (a) classificado (a), automaticamente habilita o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de resultados a pleitear a solicitação de afastamento.

7.4 Havendo percentual de vaga disponível para contratação de professor (a) substituto (a), para os fins que se destina este edital, poderá ser feita realocação de vagas disponíveis entre as unidades acadêmicas, com candidatos (as) classificados (as) no presente edital, observados os seguintes condicionantes:

I. Cumprimento de atividades no prazo de até 12 meses, para conclusão de qualificação, conforme plano de atividades apresentado no presente edital;

II. Candidato (a) e unidades acadêmicas firmarem ciência e assinatura de termo de compromisso sobre o uso da vaga no período de até 12 meses.

7.5. Na ocorrência de solicitações de renovação de afastamento, as mesmas serão analisadas sob a égide do Parecer nº 47/2021/NCD/PFUFOB/PGF/AGU, levando-se em consideração a manifestação das unidades de lotação e disponibilidade de vagas destinadas para afastamentos.

7.6 Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela Progep, quando necessário, dando ciência à Câmara de Gestão Administrativa e Governança.

7.7 A inscrição no presente edital implica na total aceitação das regras e procedimentos aqui estipulados por parte do (a) servidor (a) pleiteante.

7.8 A eventual reprovação do (a) servidor (a) pelo programa de pós graduação *stricto sensu*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ensejará o ressarcimento de despesas à UFOB, nos termos do art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990, salvo hipótese comprovada e força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Universidade, apurada em procedimento administrativo específico, com observância ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

7.9 Os (as) servidores (as) beneficiados (as) pelos afastamentos por este Edital precisarão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

7.10 Caso o (a) servidor (a) venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item anterior, deverá ressarcir o órgão dos gastos com seu aperfeiçoamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do ato de exoneração ou aposentadoria, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 47 da Lei 8.112/1990.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

Barreiras, 29 de agosto de 2022

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Pró-reitor de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I

UNIDADE	QUANTITATIVO DE DOCENTES	10% DO QUANTITATIVO	DOCENTES AFASTADOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BARRA	30	3	0	3
LAPA	30	3	1	2
LEM	21	2	2	0
SAMAVI	23	2	2	0
CCET	82	8	8	0
CEHU	81	8	3	5
CCBS	91	9	6	3



ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	RESULTADO
Publicação do Edital	29/08/2022	SITE
Inscrições	29/08/2022 a 11/09/2022	SITE
Análise das Propostas	12/09/2022 a 22/09/2022	SITE
Divulgação do Resultado Parcial	26/09/2022	SITE
Período de Pedido de Reconsideração	27/09/2022 e 28/09/2022	SITE
Resultado do Pedido de Reconsideração	30/09/2022	SITE
Período de Recursos	03/10/2022 a 04/10/2022	SITE
Resultado final	07/10/2022	SITE
Abertura dos processos de afastamento	A partir de 10/10/2022	CENTRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL N° 04, de 29 de agosto de 2022.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: ___/___/___ NA UFOB : ___/___/___
LOTAÇÃO :	CPF:
RAMAL:	CELULAR:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ___/___/___ A ___/___/___ *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses.	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DO CONHECIMENTO:	
NOME DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO:	
CLASSIFICAÇÃO DA CAPES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ESTADO:	CIDADE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

PLANO DE TRABALHO

Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

DATA ___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

A Direção do Centro _____ declara que tem pleno conhecimento e concorda com a presente inscrição ao EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CONCORDÂNCIA

DATA ___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida	Documentos anexados
Tempo de serviço na UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Participação como titular em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Participação como suplente em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	01 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos		
Participação como titular em Comissões Temporárias na UFOB	01 ponto por mês	5 pontos		
Participação como suplente em Comissões Temporárias na UFOB	0.5 pontos por mês	5 pontos		
Participação em Comissão de Processo Seletivo/Banca Examinadora na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Elaboração e/ ou avaliação de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Ministração de curso de capacitação, palestras, conferências e treinamentos na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	01 ponto por certificado	10 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de graduação	03 pontos para cada 60/50h	30 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de especialização	02 pontos para cada 60/50h	20 pontos		

EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Ministração de disciplinas em cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	01 ponto para cada 60/50h	10 pontos		
Prêmio ou homenagem outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	01 ponto	05 pontos		
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	05 pontos	15 pontos		
Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	02 pontos	10 pontos		
Captação de recursos internos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação em acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Avaliação de projeto de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Liderança de grupo de pesquisa.	03 pontos	03 pontos		
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos		

EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Não Possuir Mestrado	07 pontos	07 pontos		
Não Possuir Doutorado	05 pontos	05 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado	03 pontos	03 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B1 ou superior	01 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis B2 ou inferior	0,5 ponto	05 pontos		
Trabalhos completos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,5 ponto	05 pontos		
Resumos publicados em eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,25 ponto	05 pontos		

*Indicar a numeração que identifica os documentos probatórios anexados (ex: Doc 1, Doc 2, Doc 3... Ou Anexo I, Anexo II, Anexo III, ...ou qualquer outra identificação à critério do candidato).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO V

Formulário de Solicitação de Reconsideração/Recurso Processo Seletivo EDITAL N° 04, de 29 de agosto de 2022.	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO: __/__/__
LOTAÇÃO:	NA UFOB : __/__/__
CELULAR:	CPF:
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós- Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE __/__/__ A __/__/__	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	

EDITAL N° 04/2022/PROGEP/UFOB - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

ESTADO:	CIDADE:
OBJETO DE CONTESTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:	

DATA, __/__/__

ASSINATURA DO REQUERENTE

EDITAL Nº 04/2022/PROGEP/UFOB - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.